



**Mensagem nº 015/2023.**

**Cordeirópolis, 11 de abril de 2023.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente**

O Projeto de Lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a **Vossa Excelência**, tem o objetivo precípuo de submeter ao crivo abalizador; apreciação; e, soberana deliberação dos Nobres e esclarecidos **Legisladores Municipais**, que compõem essa **Egrégia Casa Legislativa**, o qual Institui o Plano Municipal da Primeira Infância (PMPI) do município de Cordeirópolis SP e dá outras providências.

***“Zelar pelo hoje da primeira infância é oferecer um presente ao passado e ao futuro, um presente a representação dos tempos pretéritos e ampliar os horizontes do porvir” - UNESCO***

O **Plano Nacional da Primeira Infância** foi aprovado em 2010 e é uma referência importante para a construção de ações e agendas locais, para crianças de 0 a 06 anos de idade. É uma carta de princípios que estabelece o compromisso do Estado brasileiro com suas crianças.

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo também aponta a necessidade dos municípios elaborarem o plano municipal, baseado na Lei federal 13.257/2016, que traz importantes avanços na proteção dos direitos das crianças brasileiras. Estabelece princípios, diretrizes políticas e diretrizes técnicas.

continua



Desta forma o Governo Municipal deu encaminhamento a construção do **Plano Municipal** seguindo as orientações, norteado pelas questões abaixo:

1. Crianças com saúde;
2. Educação Infantil;
3. Assistência social a crianças e suas famílias;
4. A família e a comunidade da criança;
5. Convivência familiar e comunitária;
6. O direito de brincar e do brincar de todas as crianças;
7. A criança e o espaço – a cidade e o meio ambiente;
8. Atendendo à diversidade – crianças negras, quilombolas e indígenas;
9. Assegurando o documento e a cidadania a todas as crianças;
10. Enfrentando as violências sobre as crianças;
11. Protegendo as crianças da pressão consumista;
12. Controlando a exposição precoce aos meios de comunicação;
13. Evitando acidentes na primeira infância.

Para tanto, foi estabelecido a **Portaria 11.908 de 28 de julho de 2021**, que dispõe sobre a elaboração do referido **Plano Municipal** e a instituição da Comissão para elaboração do mesmo. Conforme segue cronograma abaixo:

- **11/08/2021** - Instituição da **Comissão Municipal Intersetorial**, encarregada de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância, no município de Cordeirópolis. Portaria 11.908 de 28 de julho de 2021;
- **22/09/2021** - Evento na **Câmara Municipal de Cordeirópolis**, para apresentação e posse dos membros da **Comissão Municipal Intersetorial**, onde foi eleita a Presidente da Comissão, a Coordenadora da Educação Infantil - Francislene Ramo Fabbris, a fim de coordenar os encontros e cumprimento da agenda programada;

- continua



- **25/03/2022** - Encontro no espaço da **Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social**;
- **27/05/2022** - Encontro no espaço da **Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social**;
- **24/06/2022** - Encontro no Espaço dos Conselhos;
- **29/07/2022** - Encontro no Espaço dos Conselhos;
- **26/08/2022** - Encontro no espaço da **Biblioteca da Câmara Municipal - Edifício Dr. Cássio de Freitas Levy**;
- **23/09/2022** - Encontro no espaço da **Biblioteca da Câmara Municipal - Edifício Dr. Cássio de Freitas Levy**, para debate, análise e aprovação das propostas e ações de cada eixo do **Plano Municipal pela Primeira Infância**;
- **30/09/2022** - Encontro no espaço da **Biblioteca da Câmara Municipal - Edifício Dr. Cássio de Freitas Levy**, para debate, análise e aprovação das propostas e ações de cada eixo do **Plano Municipal pela Primeira Infância**;
- **21/10/2022** - Encontro no espaço da **Biblioteca da Câmara Municipal - Edifício Dr. Cássio de Freitas Levy**, para as considerações finais do **Plano Municipal pela Primeira Infância**;
- **23/11/2022** - Encontro no espaço da **Biblioteca da Câmara Municipal - Edifício Dr. Cássio de Freitas Levy**, para a revisão do referido Plano;
- **15/12/2022** - Encontro no espaço da **Biblioteca da Câmara Municipal - Edifício Dr. Cássio de Freitas Levy**, evento de apresentação do **Plano Municipal pela Primeira Infância**, para o Senhor Prefeito Municipal, Vice Prefeita, Secretários (as) Municipais e Diretor da Autarquia Municipal, Entidades e da Sociedade Civil;
  - Entrega do mesmo para o Prefeito José Adinan Ortolan e a Presidente do **CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente**..
- De **15 a 30/12/2022** - Formulário aberto à população e autoridades municipais, para recebimento de sugestões de propostas e ações, de acordo com cada eixo.

continua



Assim sendo, encaminhamos aos Nobres Vereadores desta **Casa de Leis**, para que o Plano Municipal da Primeira Infância possa ser uma política pública para ser acompanhada e efetivada sua execução.

***“É preciso uma aldeia para educar uma criança”***

*Provérbio Africano*

Certo de que **Vossa Excelência** e demais pares dessa **Egrégia Casa Legislativa**, saberão aquilatar a importância do projeto em tela, ficamos no aguardo de sua judiciosa manifestação e aproveitamos para incrustar ao ensejo nossos sinceros protestos de consideração e distinguido apreço.

Atenciosamente,

**JOSE ADINAN ORTOLAN**  
**Prefeito do Município de Cordeirópolis**



**PROJETO DE LEI Nº**

**Institui o Plano Municipal da Primeira Infância (PMPI) do município de Cordeirópolis SP e dá outras providências.**

O **Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber** que apresentou a judiciosa apreciação da Colenda **Câmara de Veredores de Cordeirópolis** o seguinte Projeto de Lei Complementar.

**Art. 1º** - Fica instituído o **Plano Municipal da Primeira Infância PMPI** do município de Cordeirópolis SP com vigência de 10 (dez) anos.

**Art. 2º** - O **Plano Municipal da Primeira Infância – PMPI** de Cordeirópolis SP foi elaborado pela Comissão Intersectorial, conforme Decreto nº 6.356 de 12 de abril de 2021 e Portaria nº 11.908 de 28 de Julho de 2021.

**Art. 3º** - O **Plano Municipal da Primeira Infância – PMPI** – tem a finalidade de garantir a proteção integral, a promoção e a defesa dos direitos da criança até os 06 anos de idade, com funcionamento intersectorial.

**Art. 4º** - O Poder Público Municipal nomeará uma coordenação responsável para acompanhamento e avaliações periódicas da implementação do Plano Municipal da Primeira Infância PMPI, que contará com o apoio do gestor e das secretarias municipais.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias e de outros recursos captados no decorrer da execução do Plano.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos        de abril de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
**Prefeito Municipal de Cordeirópolis**